PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
37290.000 - FORMIGA-MG

LEI No. 2471 DE 19 DE JUNHO DE 1995.

AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica o Prefeito Municipal de formiga, autorizado a repassae ao "CENTRO ESPÍRITA LÁZARO", a subvenção social constante do Orçamento Vigente do exercício de 1995, destinada nominalmente à "CRECHE RENASCER".

Art. 2o. - O "CENTRO ESPÍRITA LÁZARO", como entidade mantenedora e responsável pela CRECHE RENASCER, firmará convênio com a Prefeitura Municipal, quando da liberação dos recursos.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 19 DE JUNHO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
-Secretário de Gabinete-

RPRL./